

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 083/97 de 06 de outubro de 1997.

Dispõe sobre alterações na Lei nº. 064/97, que institui o Conselho Municipal de Saúde.

LUIZ CARLOS ORTEGA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Item VIII do Artigo 2º. da Lei nº. 064/97, passa a ter a seguinte redação:

“ VIII - Fiscalizar a movimentação e o destino dos recursos repassados ao Fundo Municipal de Saúde”.

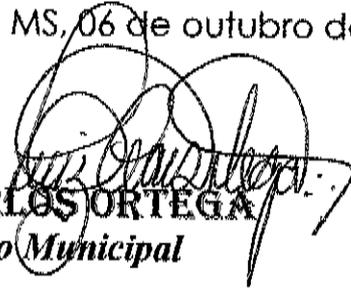
Art. 2º. O Item V do Artigo 6º. da Lei nº. 064/97 é excluído, e o Item VI do mesmo artigo, passa a ter a seguinte redação:

“ VI - As decisões da CMS, serão substanciadas em resoluções, publicadas em organismos oficiais do município”.

Art. 3º. Ficam mantidos todos os demais artigos da Lei nº. 064/97.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 06 de outubro de 1997.


LUIZ CARLOS ORTEGA
Prefeito Municipal